



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO No. , DE 2020.

(Do Sr. Cássio Andrade)

Requer ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde informações sobre a inspeção de passageiros e tripulações que cheguem no Brasil em terminais rodoviários e fluviais, em voos internacionais e nacionais em aeroportos e cruzeiros nacionais e internacionais em aeroportos, na vigência de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde- OMS.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado por meio da Mesa Diretora desta Casa ao Sr. Luiz Henrique Mandetta, Excelentíssimo Ministro da Pasta da Saúde, pedido de Informações, para que sejam prestados esclarecimentos sobre a inspeção de passageiros e tripulações que cheguem no Brasil em terminais rodoviários e fluviais, voos internacionais e nacionais em aeroportos e cruzeiros nacionais e internacionais em portos brasileiros, na vigência de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde- OMS.

Como a missão do Ministério da Saúde é promover a saúde da população mediante a integração e a construção de parcerias com os órgãos federais, as unidades da Federação, os municípios, a iniciativa privada e a sociedade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o exercício da cidadania e tendo em vista a grave crise que assola o mundo por conta da pandemia do coronavírus, faço os seguintes questionamentos:

1. Já existe alguma recomendação do Ministério da Saúde para que os terminais, aeroportos e portos brasileiros inspecionem os



passageiros e tripulações que viajaram em ônibus ou voos domésticos e internacionais ou cruzeiros nacionais e internacionais?

2. O Ministério da Saúde está trabalhando em conjunto com o Ministério da Infraestrutura para que sejam viabilizadas medidas para que a Anvisa e as Secretarias da Saúde dos estados e do distrito federal aumentem a inspeção em terminais, aeroportos e portos brasileiros inspecionem os passageiros e tripulações que viajaram em ônibus ou voos domésticos e internacionais ou cruzeiros nacionais e internacionais?
3. Como o Ministério da Saúde poderá viabilizar as medidas de inspeção, por meio da ANVISA, dos passageiros e tripulações já mencionados?

#### JUSTIFICATIVA

O trânsito de pessoas que viajam em ônibus, voos e navios diminuiu nestes últimos dias, devido a medidas de contenção e prevenção adotadas pelos governos federal, estadual e municipal, porém ainda é preocupante o número de passageiros que transitam em terminais, aeroportos e portos brasileiros.

Diversas são as razões, o que é compreensível, porém, para que seja mantida a integridade física dessas pessoas e das outras com que terão contato, é imprescindível que existam medidas de inspeção de tais passageiros. Pode ocorrer por meio de barreira sanitária e por meio de triagem e monitoramento caso apresentem sintomas suspeitos do coronavírus.

Já sou autor do Projeto de Lei 691/2020 que Aateria a Lei nº 13.979, de 7 de fevereiro de 2020, para estabelecer procedimentos sanitários e de saúde a passageiros e tripulações de embarcações nacionais e internacionais quando for declarado pandemia pela Organização Mundial da Saúde- OMS e me preocupa muito o estado de saúde de cada brasileiro.

Diante de todo o exposto acima, solicito a Vossa Excelência as informações elencadas, agradecendo desde logo todos os esclarecimentos que puder nos remeter, pois serão indispensáveis para aprofundarmos o debate e



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado CÁSSIO ANDRADE

buscarmos soluções mais eficazes e eficientes, para que possamos todos ser protagonistas em cuidar de nossa nação que atravessa este momento tão delicado.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2020.

Deputado **CÁSSIO ANDRADE**  
PSB/PA